



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 03/2019/PMO/SEMSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019/PMO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, E A
EMPRESA R. N. BARROSO ABREU - ME,
NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ nº 11.884.818/0001-30**, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra. NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº. 540/2018 de 29/06/2018, portadora da Carteira de Identidade nº. 3415239 e CPF: 526.327.762-87, residente e domiciliada em Óbidos/PA.

CONTRATADA

R. N. BARROSO ABREU - ME, com sede na Avenida Doutor Hugo de Mendonça, nº 175 – Bairro Aeroporto Velho – CEP: 68.181-000 – Itaituba/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.240.111/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. Rommel Navarone Barroso Abreu (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 5911319 – PC/PA e CPF. Nº 815.507.582-68.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019/PMO, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 007/2019/PMO.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD; Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 475.577,18 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)** para a **SEMSA**, referentes aos quantitativos solicitados pela Secretaria, valores estimado e percentual de desconto licitado conforme tabela abaixo.

SEMSA						
Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional via sistema informatizado por meio de auto reserva (self booking)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. ANUAL SEMSA	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO LICITADO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM (%)
1	SANTARÉM/BELÉM	70	Und.	R\$ 1.257,22	R\$ 88.005,40	7%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

2	BELEÉM/SANTARÉM	70	Und.	R\$ 1.054,65	R\$ 73.825,73	7%
3	SANTARÉM/MARABÁ	5	Und.	R\$ 1.443,64	R\$ 7.218,18	7%
4	MARABÁ/SANTARÉM	5	Und.	R\$ 1.100,30	R\$ 5.501,52	7%
5	SANTARÉM/SÃO PAULO	10	Und.	R\$ 1.322,92	R\$ 13.229,20	7%
6	SÃO PAULO/SANTARÉM	10	Und.	R\$ 1.192,45	R\$ 11.924,53	7%
7	SANTARÉM/BRASÍLIA	30	Und.	R\$ 1.489,64	R\$ 44.689,10	7%
8	BRASÍLIA/SANTARÉM	30	Und.	R\$ 1.285,23	R\$ 38.557,00	7%
9	SANTARÉM/MANAUS	15	Und.	R\$ 988,04	R\$ 14.820,55	7%
10	MANAUS/SANTARÉM	15	Und.	R\$ 1.170,65	R\$ 17.559,80	7%
11	MANAUS/BELÉM	15	Und.	R\$ 1.543,55	R\$ 23.153,30	7%
12	BELÉM/MANAUS	15	Und.	R\$ 449,41	R\$ 6.741,20	7%
13	BELÉM/BRASÍLIA	20	Und.	R\$ 647,16	R\$ 12.943,27	7%
14	BRASÍLIA/BELÉM	20	Und.	R\$ 720,79	R\$ 14.415,87	7%

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$ 372.584,65

Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via telefone, em caráter emergencial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. ANUAL SEMSA	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DA SEMSA	PERCENTUAL DE DESCONTO LICITADO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM (%)
1	SANTARÉM/BELÉM	15	Und.	R\$ 1.257,22	R\$ 18.858,30	7%
2	BELEÉM/SANTARÉM	15	Und.	R\$ 1.054,65	R\$ 15.819,80	7%
3	SANTARÉM/MARABÁ	5	Und.	R\$ 1.460,30	R\$ 7.301,52	7%
4	MARABÁ/SANTARÉM	5	Und.	R\$ 1.100,30	R\$ 5.501,52	7%
5	SANTARÉM/SÃO PAULO	5	Und.	R\$ 1.322,92	R\$ 6.614,60	7%
6	SÃO PAULO/SANTARÉM	5	Und.	R\$ 1.192,45	R\$ 5.962,27	7%
7	SANTARÉM/BRASÍLIA	5	Und.	R\$ 1.489,60	R\$ 7.448,02	7%
8	BRASÍLIA/SANTARÉM	5	Und.	R\$ 1.285,23	R\$ 6.426,17	7%
9	SANTARÉM/MANAUS	5	Und.	R\$ 998,04	R\$ 4.990,18	7%
10	MANAUS/SANTARÉM	5	Und.	R\$ 1.170,65	R\$ 5.853,27	7%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

11	MANAUS/BELÉM	5	Und.	R\$ 1.543,55	R\$ 7.717,77	7%
12	BELÉM/MANAUS	5	Und.	R\$ 449,41	R\$ 2.247,07	7%
13	BELÉM/BRASÍLIA	5	Und.	R\$ 818,95	R\$ 4.094,77	7%
14	BRASÍLIA/BELÉM	5	Und.	R\$ 831,46	R\$ 4.157,30	7%
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02						R\$ 102.992,53
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 475.577,18

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias ano 2018 a seguir:

2424 - Fundo Municipal de Saúde:

10.301.0003.2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS;

33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.302.0003.2038 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos fornecimentos serão efetuados, até 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal na sede da secretaria solicitante, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.3.1. Para fins de pagamento o percentual de desconto licitado incidirá por item/trecho demandado.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos/Semsa poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMSA, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMSA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.16. A empresa contratada indenizará a PMO/SEMSA por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMO/SEMSA o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela PMO/SEMSA, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- h) Efetuar a entrega do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da PMO/SEMSA, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o (s) à PMO/SEMSA, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- i) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMSA ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

j) A contratada deverá incluir as despesas de frete/embalagem deverão no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

l) A contrata deverá reservar, emitir, remarcar, alterar e entregar os bilhetes de passagens ou a ordem de passagens, de acordo com as requisições apresentada pela Secretaria solicitante no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da ordem de fornecimento e **a entrega deverá ser realizada na sede da secretaria.**

m) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento prestado;

n) Em casos necessários, na hipótese de não ser possível o atendimento no horário e rota desejado pela Secretaria solicitante, a contratada deverá providenciar a concessão de endosso em favor de outra empresa de igual transporte;

o) Deduzir da fatura ou reembolsar à Secretaria solicitantes a quantia impressa no bilhete ou ordem de passagem que venha a ser devolvido devido a não utilização ou desistência da viagem;

p) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

q) **A contratada deverá vender as passagens pelo menor valor dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive as decorrentes de aplicações de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagens, podendo, no caso de tarifas promocionais ou reduzidas, haver ampliação do desconto oferecido pela empresa.**

r) A contratada deverá informar a contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens, indicando seu percentual, bem como quando houver alterações em operações de companhias aéreas;

s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

t) A contratada deverá reservar, emitir, remarcar ou alterar e entregar as passagens aéreas nacionais via sistema informatizado por meio de auto reserva;

u) A contratada deverá reservar, emitir, remarcar ou alterar e entregar as passagens aéreas nacionais via telefone, em caráter emergencial.

v) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bilhetes de passagens, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega;

x) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos bilhetes de passagens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no fornecimento das passagens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO CONTRATO:

10.1. Compete a PMO/SEMSA, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.1.1 A fiscalização dos contratos e dos fornecimentos será exercida pelos seguintes servidores:

Fiscais da SEMSA					
Fiscal	Jeiddson Franco de Aquino				
Portaria Fiscal nº: 94/2018-SEMSA				Data/ano: 19/12/2018	
CPF:	001.256.122-30				
RG:	5774425	Expedição:	12/01/2005	Órgão Expedidor :PC/PA	
End.:	Tv. Acioli Lins				Nº: 104
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado: Pará	
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional: () Contratado ou (x) Efetivo					
Fiscal	Pablo Henrique Florenzano Viana				
Portaria Fiscal nº: 094/2018-SEMSA				Data/ano: 19/12/2018	
CPF:	942.759.932-04				
RG:	5858550	Expedição:	16/02/2011	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Justo Chermont				Nº: 1.439
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado: PA	
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional: (X) Contratado ou () Efetivo					

10.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos bilhetes das passagens serão os mesmos constantes no item 7. deste contrato.

11.2. A contrata deverá entregar o objeto deste contrato no prazo solicitado pela secretaria, os quais serão de acordo com suas necessidades.

11.3. Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

11.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

11.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação, que se dará no ato do recebimento, após a fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

11.3.3. Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito ou diferente do foi licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da notificação;

11.4. O recebimento das passagens será confiado ao Fiscal indicado neste contrato pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 007/2019/PMO.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento serão de 07/02/2019 à 31/12/2019.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos (PA), 07 de fevereiro de 2019.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

R. N. BARROSO ABREU - ME
Rommel Navarone Barroso Abreu
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____